LEI MUNICIPAL Nº 2397

Institui normas para a concessπo de auxilio
e subvenções e da outras providencias

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As concessões de auxilio e subvenções pelo Município obedecerπo às normas estabelecidas nesta Lei, e somente serπo concedidos se a entidade fizer prova de:

I - existência legal;

II - que nπo visa lucro e que os resultados sπo investidos para atender suas finalidades;

III - que os cargos de direçπo sπo gratuitos;

IV - do balanço e relatório do ultimo exercício.

Art. 2º - Os auxilio e subvenções regulados por esta Lei só poderπo ser concedidos a entidades culturais educativas, assistência e desportivo-amadoristas.

Art. 3º - O executivo Municipal atendendo as disposnibilidades financeiras, fará constar nos orçamentos anuais verba global para atender as despesas decorrentes desta Lei;

Art. 4º - Os auxílios e subvenções serπo concedidos obedecendo ao plano anual aprovado em Lei, obedecendo as seguintes proporções 50% para entidades assistenciais 30% para entidades culturais e 20% para entidades esportivas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 29 DE JUNHO DE 1971.

a)LORENO A. GRAEFF
Prefeito Municipal
a)HÉLIO S. DA ROCHA
Secretario